



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 018/2013-2ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor vice-presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e, no exercício da presidência, com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 18 Junho de 2013, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº018/2013-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	122/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ADAUTO CARNEIRO DE FRANÇA NETO (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191-III DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	124/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	VICTOR QUEIROZ DA COSTA (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DE REQUERIMENTO DO DENUNCIADO ACOSTADO AOS AUTOS QUE FOI DEFERIDO PELO PRESIDENTES DA COMISSÃO.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	126/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ALUISIO GURGEL DO AMARAL NETO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE O ATLETA DA EQUIPE ASSOC. DOS DESP. DE PACATUBA, SR. LINCONLN DE OLIVEIRA SANTOS TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOC. DOS DESP. DE PACATUBA, O SR. JONES BARBOSA DA SILVA TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 01(UMA), PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA	SÉRIE B
NÚMERO DO PROCESSO	128/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE O ATLETA DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE SR. FRANCISCO EVAMILSON MUNIZ COSTA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.  TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DSportiva ARSENAL DE CARIDADE FOI APEANADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, I E II, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA), DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	134/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, O SR. SILMAR CELIO FERREIRA FOI APENADO EM 01(UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, O SR. RAIMUNDO DE SOUSA BARROS, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	136/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, O SR. DANILO PAVEN PIRES FOI APENADO EM 01 (UMA), PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.  POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE UNICLINIC ATLETICO CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	138/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATEUS E. CLUBE O SR. EXPEDITO DA COSTA PRAXEDES FOI APENADO EM 01(UMA), PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE CRATEUS E. CLUBE O SR. FRANCIMÁRIO MACEDO OLIVEIRA FOI APENADO EM 01(UMA), PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOC. TRAIRIENSE DE F. O SR. FRANCISCO PAULO DOS SANTOS TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 02(DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p> <p>TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATEUS E. CLUBE O SR. DIENES VIEIRA CHAGAS TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 02(UMA) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO TRAIRIENSE DE FUTEBOL TEVE A DENUNCIA RECLASSIFICADA PARA O ART.206 DO CBJD E FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO. E FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ART. 191-III DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	140/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. FORTALEZA E. CLUBE, O SR. EBELARDO RODRIGUES DE LIMA FILHO TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 01(UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p> <p>TAMBEM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI ABOLSIVA DAS PENAS DO ART. 211 DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SUB 20



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ** **2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE**

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA, FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA E ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO. Procurador presente: FELIPE EDURADO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, KARLA ARAÚJO, Secretária TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 20 DE JUNHO DE 2013.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 20 DE JUNHO DE 2013.**

Karla Araújo  
SECRETÁRIA TJDF-CE